

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95	n. 205	São Paulo	quarta-feira, 30 de outubro de 1985
-------	--------	-----------	-------------------------------------

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 24.170, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de o Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 403.000 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e três mil zzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cr\$
a) Capital	
I. Hospital e Maternidade São José, Departamento da Sociedade Civil Congregação das Irmãs Franciscanas Missionárias do Coração Imaculado de Maria, com sede em Amparo	7.898.000
II — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Sumaré	
Lar Infantil Neandertal, Departamento da Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com sede na Capital	5.449.000
III — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Brodósqui	
Equipe de Caridade de Brodósqui	5.598.000
b) Morro Agudo	
União Espírita "Allan Kardec", Departamento: Albergue Noturno "Amor de Mãe"	7.658.000
c) Pedregulho	
Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho	30.000.000
IV — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Olímpia	
Sociedade de Socorros Mútuos de Olímpia, Departamento: Hospital da Sociedade de Socorros Mútuos de Olímpia	6.800.000
V — D.R. 11 — MARILIA	
a) Gália	
"Vila Vicentina-Abrigo para Velhos"	4.000.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria onômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de outubro de 1985.

DECRETO N.º 24.171, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, em doação, imóveis que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado, através do órgão ompetente de sua Procuradoria Geral, autorizada a receber, m doação, livre de ônus e encargos, das Cooperativas Habitacionais "Princesa D'Oeste", "Barreto Leme" e "Independência", os seguintes imóveis devidamente especificados no rocesso n.º 76.527/80, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, destinados à construção de prédio para Escola Estadual de Primeiro Grau:

I — área de terreno com 10.432,55 m2 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), situada na cidade de Campinas, bairro Vila Teixeira, deste Estado;

II — área de terreno com 7.210,16 m2 (sete mil, duzentos e dez metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), situada na cidade de Campinas, bairro Jardim Garcia, deste Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de outubro de 1985.

DECRETO N.º 24.172, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, em doação, imóvel que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, de Mansueto Vendrame e sua mulher, Luzia Bertan Vendrame, uma faixa de terreno com a área de 150,00 m2 (cento e cinquenta metros quadrados), situada na cidade de Piacatu, comarca de Bilac, contígua à área pertencente à Fazenda do Estado, onde se encontra construído o prédio da Delegacia e Cadeia Pública, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo GS n.º 3.557/83, da Secretaria da Segurança Pública, a saber: Divisas e Confrontações: "iniciam-se no ponto "A", denominado em planta anexa, situado no alinhamento predial da Rua Onofre Macedo e distante 25,00 m do alinhamento predial da Rua Alexandre Fleming; daí seguem em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Onofre Macedo e na distância de 5,00 m, até encontrar o ponto "B"; daí defletem à direita em ângulo reto e seguem em linha reta, confrontando com propriedade de Mansueto Vendrame e na distância de 30,00 m, até encontrar o ponto "C"; daí defletem à direita em ângulo reto e seguem em linha reta, confrontando com propriedade de Florindo Escaraçate Ignácio ou sucessores na distância de 5,00 m, até encontrar o ponto "D"; daí defletem à direita em ângulo reto e seguem em linha reta, confrontando com propriedade da Fazenda do Estado e na distância de 30,00 m, até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a superfície de 150,00 m2 (cento e cinquenta metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Michel Miguel Elías Temer Lulia,
Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de outubro de 1985.

DECRETO N.º 24.173, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 18.000.000.000 (dezoito bilhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, mediante a suplementação de Cr\$ 18.000.000.000 (dezoito bilhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de outubro de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		13.000.000.000
	SUB-TOTAL		13.000.000.000
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		5.000.000.000
	SUB-TOTAL		5.000.000.000
	TOTAL		18.000.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
08.44.021.2.353	4.000.000.000	5.000.000.000	9.000.000.000
08.44.427.8.656	1.000.000.000	0	1.000.000.000
08.44.428.9.425	8.000.000.000	0	8.000.000.000
TOTAL	13.000.000.000	5.000.000.000	18.000.000.000
07.59	UNIVERS. ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP		
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		5.250.000.000
3.1.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		50.000.000
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		6.150.000.000
3.2.5.4	APÓIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.550.000.000
	SUB-TOTAL		13.000.000.000
4.1.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000.000.000
	SUB-TOTAL		5.000.000.000
	TOTAL		18.000.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
08.44.021.2.353	4.000.000.000	5.000.000.000	9.000.000.000
08.44.427.8.656	1.000.000.000	0	1.000.000.000
08.44.428.2.355	3.000.000.000	0	3.000.000.000
08.44.428.9.425	5.000.000.000	0	5.000.000.000
TOTAL	13.000.000.000	5.000.000.000	18.000.000.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
07.59	UNIVERS. ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP		
	TOTAL	18.000.000.000	
4A.	QUOTA	18.000.000.000	

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 30 de outubro — Quarta-feira

- 8h30 Assessoria Especial de Comunicações.
- 10h Reunião do Secretariado:
 - Área Social (integrada pelas Secretarias do Governo, Economia e Planejamento, Descentralização e Participação, Saúde, Promoção Social, Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Trabalho, Executiva da Habitação e pelo Fundo Social de Solidariedade).
- 15h Secretário Particular.
- 16h Ministro Chefe do Cerimonial.
- 16h30 S. Exa. o Sr. Samir Hobeica, Embaixador do Líbano.
- 18h Despachos com o Coordenador para Assuntos Administrativos autorizando:
 - a SABESP a contratar obras para execução de rede coletora em Suzano, no valor de Cr\$ 1.3 bilhão;
 - a SABESP a contratar obras para a execução de 12,8 km de rede coletora e 1.313 ligações domiciliares na Região Metropolitana de São Paulo, no valor de Cr\$ 2.9 bilhões;
 - Convênios entre a Secretaria da Promoção Social com 87 Prefeituras Municipais, visando à cooperação técnica e financeira para a manutenção de creches naqueles municípios, no valor de Cr\$ 1.9 bilhão;
 - convênios entre a Secretaria da Educação e 72 municípios, visando ao estabelecimento do projeto de descentralização do atendimento à pré-escola, no valor total de Cr\$ 360.000.000; assinatura de: decreto concedendo auxílio para construção a entidades assistenciais, no valor de Cr\$ 189.000.000.

Seção I

Esta edição de 96 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	6	Concursos.....	28
Universidades.....	20	Assembléia Legislativa.....	34
Ministério Público.....	21	Diário dos Municípios.....	59
Tribunal de Contas.....	25	Prefeituras.....	75
Editais.....	27	Boletim Federal.....	76